



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**  
**PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DIA	04/12/2013
HORA	09:00h – Abertura dos envelopes
LOCAL	Sala de Licitações
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro, 322, Esquina Dutra de Andrade
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3248-3514 Dias úteis, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 E-mail: licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br Site: <a href="http://www.pinheiro Machado.rs.gov.br">www.pinheiro Machado.rs.gov.br</a>

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal 185/2013, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para o objeto descrito neste edital.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material Permanente e de Consumo para Manutenção das Atividades Odontológicas**, conforme Anexo I, para **Ata de Registro de Preço** válida por 1 (um) ano.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**2.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**2.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Pinheiro Machado, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

**2.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

**2.2.3.** Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.2.4.** Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.3.** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato previsto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**2.4.** A qualidade dos produtos será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

### **3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, acompanhada de documento de identidade.

**3.2.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**3.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.5.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

**3.5.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, em cartório, do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo em vigor da pessoa jurídica onde se possa identificar o administrador), sendo:

**3.5.3. Estatuto** para sociedades comerciais do tipo Sociedade Anônima (S.A) e Cooperativas (registrado na Junta Comercial);

**3.5.4. Contrato Social** para sociedades comerciais por cotas de responsabilidade (LTDA), registrado na Junta Comercial;

**3.5.5. Requerimento de Empresário** para empresa individual, registrado na Junta Comercial.

**3.6.** Estes documentos (procuração e ato constitutivo em vigor), originais ou cópias, deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, no ato do credenciamento. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais.

**3.7.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.8.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**3.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante que sejam concorrentes entre si, ou seja, que cotem os mesmos itens.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares, se não mandarem representante, automaticamente seus preços serão registrados, porém estarão impossibilitadas de participar da sessão de lances.

**4.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes à PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

“A”) e HABILITAÇÃO (Envelope “B”). Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA**

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013 – Aquisição de Materiais Odontológicos

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013 – Aquisição de Materiais Odontológicos

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

**4.5.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**4.6.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciado e/ou Procuração caso necessário.

## **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**5.2.** A proposta deverá conter:

**5.2.1.** Preço unitário e valor total do item, com valores expressos em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. O preço deve corresponder à inclusão de todas as despesas, como transporte, tributos e outros, **Anexo IV**.

**5.2.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

**5.2.3.** A licitante deverá especificar na proposta a **marca/modelo** (se houver) dos materiais/produtos cotados nesta licitação;

**5.2.4.** Declaração de concordância em entregar os materiais/produtos conforme solicitação do Setor competente desta Prefeitura, por conta da proponente, durante a validade do processo ou enquanto persistirem os estoques;

**5.2.5.** Declaração da proponente afirmando estar ciente de que os produtos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, para posterior verificação do material;

**5.3.** Forma de pagamento: de acordo com as quantidades solicitadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação e protocolização da nota fiscal e/ou fatura, junto ao setor de despesas do Município, após devida conferência pelo Setor competente.

**5.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.5.** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**5.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** O julgamento da Proposta será pelo MENOR PREÇO POR ITEM. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão. (menor preço e condições definidas neste edital).

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das 03 (três) melhores propostas, incluindo aquela de menor preço, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com empate.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, calculado sobre a estimativa global dos dois itens.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.14.1.** não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.

**6.14.2.** apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.14.3.** sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**6.14.4.** que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houver.

**6.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.17.** A licitante vencedora deverá enviar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de lances, a nova proposta comercial, contendo os valores unitários e totais arrematados, para os autos do processo.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE “B” e serão os seguintes:

### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor (em conformidade com o Novo Código Civil em vigor a partir de 2002);

**7.2.1.3. Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**7.2.1.4. Declaração** da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada **Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**7.2.1.5. Declaração** da licitante de concordância e aceitação das condições gerais do edital e seus anexos, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**7.2.1.5.** Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

### **7.2.2. Regularidade Fiscal:**

**7.2.2.1.** Certidão Conjunta de Regularidade com os **Tributos Federais** e quanto à **Dívida Ativa da União**, em vigor;

**7.2.2.2.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

**7.2.2.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;

**7.2.2.4.** Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.5.** Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.6.** A situação das licitantes perante o **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). O pregoeiro poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica.

**7.2.4. Qualificação Técnica:**

**7.2.4.1. AFE: Autorização de Funcionamento da Empresa**, emitida pela ANVISA;

**7.2.4.2. Registro do Produto** ou isenção junto à ANVISA;

**7.2.4.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação** ou isenção junto a ANVISA;

**7.2.4.4. Alvará Sanitário** atualizado / LF- Licença de funcionamento.

**7.3.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**7.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

**7.5. Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela Licitante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e a Prefeitura de Pinheiro Machado obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.**

**8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os itens da licitação e homologado o procedimento.

**8.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**8.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

## **9. DO AMPARO FINANCEIRO**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta do orçamento de 2013 nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos materiais com a descrição editalícia, na entrega das peças, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro;

**55** Solicitamos que a empresa apresente as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

## **11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**11.1.** Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nas quantidades descritas na cópia de empenho enviada à empresa fornecedora, sem ônus para Administração.

**11.2.** O prazo de entrega do(s) produto(s) ofertado(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da cópia do empenho.

**11.3.** Local de entrega dos Produtos, sem ônus para o Município: Secretaria Municipal Saúde;

**11.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e conduzir o(s) produto(s) até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**11.5.** Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) mesmo(s), o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 146/03, nas seguintes situações, dentre outras:

**12.2.** Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

**12.3.** O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

**12.4.** A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

**12.5.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pinheiro Machado, nos casos de:

**12.5.1.** apresentação de documentação falsa;

**12.5.2.** retardamento na execução do objeto;

**12.5.3.** não manutenção do lance, após a adjudicação;

**12.5.4.** comportamento inidôneo;

**12.5.5.** fraude ou falha na execução do contrato.

**12.6.** Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**13.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**13.3.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.4.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras, mediante apresentação dos originais.

**13.5.** Servidores Municipais - assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 - estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**13.6.** Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.

**13.7.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, na Rua Sete de setembro 322, no horário de atendimento externo (8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30) e pelo site [www.pinheiomachado.rs.gov.br](http://www.pinheiomachado.rs.gov.br).

**13.8.** Fazem parte integrante deste edital:

**13.8.1.** Anexo I - Descrição do Objeto (especificações dos itens);

**13.8.2.** Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF e de idoneidade;

**13.8.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de concordância e aceitação das condições do edital;

**13.8.4.** Anexo IV - Modelo da proposta comercial;

**13.8.5.** Anexo V – Minuta de contrato

**13.09.** Informações por telefone **(53) 3248-3514**, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda à sexta-feira, dias úteis, ou pelo e-mail [licitacoes@pinheiomachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiomachado.rs.gov.br).

**13.11. Endereço para entrega dos envelopes: Rua Sete de Setembro 322, Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras e Licitações, Pinheiro Machado/RS, CEP 96470-000.**

**13.12.** A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 185/2013.

Pinheiro Machado, 21 de novembro de 2013.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

Pregoeiro





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para Manutenção das Atividades Odontológicas.**

**Materiais Permanentes**

<b>Item</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>
001	Un.	04	Alavancas Apicais Curvas
002	Un.	04	Alavancas Apicais Retas
003	Un.	04	Alavancas Retas nº. 02
004	Un.	03	Alicate 121
005	Un.	04	Alicate 139
006	Un.	01	Alicate Perfurador Ainsworth
007	Un.	04	Arco para Endodontina Ostby
008	Un.	03	Autoclaves, 21 Litros
009	Un.	05	Broca Carbide Esférica nº. ½
010	Un.	08	Broca Carbide Esférica nº. 02
011	Un.	03	Broca Carbide Esférica nº. 03
012	Un.	08	Broca Carbide Esférica nº. 04
013	Un.	11	Broca Carbide Esférica nº. 06
014	Un.	08	Broca Carbide Esférica nº. 08
015	Un.	02	Broca de Aço para Desgaste em Forma de Chama Tipo Vulcanite
016	Un.	06	Broca Endo-Z
017	Un.	04	Broca Gastes I
018	Un.	04	Broca Gastes II
019	Un.	04	Broca Gastes III
020	Un.	04	Broca Gastes IV
021	Un.	04	Broca Largo I
022	Un.	04	Broca Largo II
023	Un.	04	Broca Largo III
024	Un.	04	Broca Largo IV
025	Un.	03	Broca Zkrya
026	Un.	06	Brocas Endo-Z
027	Un.	02	Broqueiro Autoclavável
028	Un.	02	Cabos de Bisturi nº. 05
029	Un.	01	Caneta de Alta Rotação
030	Un.	04	Cânula de Aspiração Endodôntica
031	Un.	05	Colgaduras em Aço Inox 304
032	Un.	02	Compasso de Willis Inox
033	Un.	03	Compressor, 02 Cilindros, Frequência 60 Hz, Potência 1,13 HP ou 840W, Ruído 56dB, Volume: 45 Litros
034	Un.	04	Condensador de Canal Paiva I
035	Un.	04	Condensador de Canal Paiva II
036	Un.	04	Condensador de Canal Paiva III
037	Un.	04	Condensador de Canal Paiva IV
038	Un.	02	Cureta McCall 11/12
039	Un.	02	Cureta McCall 5/6
040	Un.	05	Curetas de Dentina nº. 14
041	Un.	05	Curetas de Dentina nº. 17
042	Un.	05	Curetas de Dentina nº. 19
043	Un.	02	Curetas Gracey nº. ¾
044	Un.	04	Curetas Gracey nº. 11/12
045	Cx.	30	Envelopes Autoselantes para Autoclave 90mm x 245mm



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

046	Un.	02	Espaçador Digital A
047	Un.	02	Espaçador Digital B
048	Un.	04	Espaçador Digital C
049	Un.	04	Espaçador Digital D
050	Un.	02	Espátula para Resina nº. 02
051	Un.	08	Espátula para Resina nº. 04
052	Un.	05	Espátula para Resina nº. 06
053	Un.	06	Espátula para Resina nº. 07
054	Un.	09	Espátula para Resina nº. 24
055	Un.	06	Espátula para Resina nº. 31
056	Un.	04	Espátula para Resina nº. 36
057	Un.	05	Espátulas Lecron
058	Un.	06	Espátulas para a Manipulação de Gesso
059	Un.	05	Espelho nº. 05
060	Un.	30	Espelhos nº. 05, com Cabo
061	Un.	04	Fórceps nº. 01
062	Un.	02	Fórceps nº. 150
063	Un.	02	Fórceps nº. 16
064	Un.	01	Fórceps nº. 17
065	Un.	01	Fórceps nº. 18 L
066	Un.	01	Fórceps nº. 18 R
067	Un.	01	Fórceps nº. 65
068	Un.	01	Fórceps nº. 69
069	Un.	01	Fotopolimerizador
070	Un.	02	Fresas Maxicut em Forma de Chama
071	Un.	02	Fresas Minicut em Forma de Chama
072	Un.	06	Gral de Borracha
073	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 00
074	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 02
075	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 200
076	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 201
077	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 202
078	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 203
079	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 204
080	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 205
081	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 206
082	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 207
083	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 208
084	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 209
085	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 210
086	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 211
087	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. 2ª
088	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. W00
089	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. W2
090	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. W2A
091	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Com Asa nº. W8A
092	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Sem Asa nº. 212
093	Un.	02	Grampo para Isolamento Absoluto Sem Asa nº. 26
094	Un.	01	Grampo para Isolamento Absoluto Sem Asa nº. 28
095	Un.	01	Jogo de Alavancas Seldin
096	Un.	01	Lamparina de Metal 50ml
097	Un.	02	Lamparina Ranau
098	Un.	01	Lêntulo 17mm
099	Un.	01	Lêntulo 21mm



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

100	Un.	01	Lêntulo 25 mm
101	Un.	01	Localizador Apical
102	Un.	01	Micromotor e contra ângulo
103	Conj.	02	Moldeiras Anatomofisiológicas para Godiva, Jogo com 6
104	Conj.	02	Moldeiras Tipo Verne de Alumínio, Jogo com 9
105	Conj.	02	Moldeiras Tipo Verne Não Perfurado de Inox, Jogo com 9
106	Un.	01	Osteotomo Odontológico
107	Un.	02	Pedra Montada em Forma de Chama para Peça de Mão
108	Un.	02	Pedra Montada Pequena em Forma de Chama Tipo Rubín Fraser
109	Un.	11	Pinça Clínica
110	Un.	12	Pinça Dente de Rato nº. 02 Adson c/ Dente
111	Un.	02	Pinça Dietrich
112	Un.	02	Pinça Emostática Curva
113	Un.	02	Pinça Emostática Reta
114	Un.	01	Pinça Porta Grampo Palmer
115	Un.	02	Placa de Vidro 10mm Polida
116	Un.	01	Plano de Fox
117	Un.	16	Ponta Diamantada 1014
118	Un.	16	Ponta Diamantada 1015
119	Un.	16	Ponta Diamantada 1016
120	Un.	10	Ponta Diamantada 1031
121	Un.	08	Ponta Diamantada 1032
122	Un.	02	Ponta Diamantada 1035
123	Un.	02	Ponta Diamantada 1046
124	Un.	02	Ponta Diamantada 1052
125	Un.	02	Ponta Diamantada 1112F
126	Un.	02	Ponta Diamantada 1190 F
127	Un.	12	Ponta Diamantada 2082
128	Un.	04	Ponta Diamantada 2135 F
129	Un.	12	Ponta Diamantada 3070
130	Un.	12	Ponta Diamantada 3070 FF
131	Un.	02	Ponta Diamantada 3072
132	Un.	12	Ponta Diamantada 3083
133	Un.	06	Ponta Diamantada 3105
134	Un.	08	Ponta Diamantada 3118
135	Un.	02	Ponta Diamantada 3118 F
136	Un.	12	Ponta Diamantada 3131
137	Un.	12	Ponta Diamantada 3131 FF
138	Un.	02	Ponta Diamantada 3168
139	Un.	02	Ponta Diamantada 3168 F
140	Un.	02	Ponta Diamantada 3195
141	Un.	02	Ponta Diamantada 3195 F
142	Un.	02	Ponta Diamantada 3215
143	Un.	14	Ponta Diamantada 4138
144	Un.	02	Ponta Diamantada 4219
145	Un.	02	Porta Agulha Cirúrgico Mayo Hegar 14cm.
146	Un.	02	Porta Amálgama
147	Un.	01	Posicionador Radiográfico para Endodontia Autoclavável
148	Un.	02	Potes Dappen de Vidro
149	Un.	04	Régua Milimetrada Endodôntica
150	Un.	04	Seringa Cárpule com Refluxo
151	Un.	04	Seringa Endodôntica Mario Leonardo
152	Un.	06	Sindesmotomos
153	Un.	05	Sonda endodôntica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

154	Un.	25	Sonda Exploradora nº. 05
155	Un.	04	Tamborel de Alumínio Autoclavável
156	Un.	02	Tesouras Íris Retas Cirúrgicas
157	Un.	01	Turbina de Alta Rotação
158	Un.	01	Turbina de Baixa Rotação
159	Un.	02	Ultrassom Odontológico Piezoelétrico, Potência de 29 a 33khz, 3 Insetos para Periodontia e Chave com Torquímetro com Jato de Bicarbonato, 220V

**Materiais de Consumo**

Item	Un.	Quant.	Especificação
160	Cx.	02	Agulha 13x4,5, Caixa com 100 unidades
161	Cx.	02	Agulha 40x12, Caixa com 100 unidades
162	L	05	Álcool 70%
163	Pct.	01	Almofadas Descartáveis para Tamborel, Pacote com 50 Unidades
164	Un.	07	Almotolias Marrom de 250ml.
165	Cx.	02	Articaína 4% com Epinefrina
166	Un.	03	Atadura de Crepe 13 Fios, 15cm x 0,3cm
167	Kg	05	Bicarbonato de Sódio em Pó
168	Cx.	03	Borracha Separadora Ortodôntica
169	Un.	02	Caixa Anestésico Local com Vasoconstritor a Base de Benzocaína 200mg/g, 12g
170	Cx.	02	Caixa Filme de Radiográfico Periapical Speed E, Caixa com 100 Unidades
171	Cx.	03	Lençol de Borracha para Isolamento Absoluto, 13x13cm, Caixa com 26 Unidades
172	Un.	01	Cartela de Papel para Arquivamento de Radiografia Periapical, Saco com 100 Unidades
173	Un.	02	Cimento de Hidróxido de Cálcio (Pasta Pasta)
174	Un.	02	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador, Pó 5g, Líq. 2,5ml
175	Un.	03	Cimento de Óxido de Zinco e Eugenol, 30g de ZnO, 15ml de Eugenol
176	Un.	02	Cimento Obturador para Endodontia, 12g de Pó, 10ml de Líquido
177	L	04	Clorexidine 0,12%
178	L	04	Clorexidine 1% gel
179	Tubo	05	Clorexidine 2%
180	Un.	02	Cone de Guta Percha Acessórios, 60 Pontas, 28mm
181	Un.	02	Cone de Guta Percha Principal 1ª Série
182	Un.	02	Cone de Guta Percha Principal 2ª Série
183	Un.	02	Cone de Papel Absorvente para Uso Endodôntico 1ª Série
184	Un.	02	Cone de Papel Absorvente para Uso Endodôntico 2ª Série
185	Pct	10	Copo de Cafezinho Descartável (50ml), Caixa com 5000 Unidades
186	Pct.	07	Cunha Anatômicas de Madeira, Pacote com 100 Unidades
187	Un.	01	Cursores de Borracha para Uso Endodôntico, Embalagem com 100 Unidades
188	Un.	50	Dedeiras de Silicone para Higiene Bucal de Bebês
189	Un.	04	Digluconato de Clorexidina 2%, 1 litro
190	Emb.	05	Discos Sof-Lex para Acabamento de Resina com Mandril
191	Fr.	03	EDTA Trissódico, 20ml
192	Un.	10	Equipo para Soro, Estéril, Ponta Perfurante, Tubo em PVC, Atóxico e Apirogênico
193	Tubo	03	Eugenol, 15ml
194	Cx.	05	Filme Radiológico Odontológico
195	Rolo	30	Fio Dental, 50m
196	Fr.	10	Fixador para Raio X, Frasco 500ml
197	Un.	01	Flúor Gel Acidulato 5%, 200ml.
198	Un.	05	Flúor Gel Neutro 2%, 200ml
199	L	20	Flúor Líquido á 0,5%
200	Fr.	05	Formocresol 1:5 10ml.
201	Fr.	01	Fixador para Radiografias, 500ml
202	Fr.	11	Revelador para Radiografias, 500ml



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

203	Un.	10	Frascos de Flúor Diário Líquido, Fluoreto de Sódio 0,05%, 500ml
204	Un.	03	Garrafas Álcool 92%, 1 litro
205	Pct.	30	Gaze Hidrófila 11 fios, Pacote com 500 unidades
206	Fr.	02	Hemostático 30ml
207	Pote	01	Hidróxido de Cálcio em Pó, 10g
208	L	05	Hipoclorito de Sódio 2,5%
209	Un.	200	Kit saúde bucal (escova, fio dental, pasta de dente)
210	Cx.	01	Lidocaína 2% com Epinefrina
211	Cx.	01	Lidocaína 2% Sem Vaso Constritor
212	Un.	05	Limas 1ª Série Flexo File 21mm
213	Un.	05	Limas 1ª Série Flexo File 25mm
214	Un.	05	Limas 1ª Série Flexo File 31mm
215	Un.	02	Limas 1ª Série Hedstron 25mm
216	Un.	05	Limas 1ª Série K-File 21mm
217	Un.	05	Limas 1ª Série K-File 25mm
218	Un.	05	Limas 1ª Série K-File 31mm
219	Un.	05	Limas 2ª Série K-File 21mm
220	Un.	05	Limas 2ª Série K-File 25mm
221	Un.	03	Limas 2ª Série K-File 31mm
222	Un.	03	Limas Golden Medium 25mm
223	Un.	01	Limas nº. 15 Flexo file 21mm
224	Un.	02	Limas nº. 15 Flexo file 25mm
225	Un.	01	Limas nº. 15 Flexo file 31mm
226	Un.	01	Limas nº. 15 K-File 21mm
227	Un.	02	Limas nº. 15 K- File 25mm
228	Un.	01	Limas nº. 15 K- File 31mm
229	Un.	02	Limas Série Especial nº. 10 21mm
230	Un.	02	Limas Série Especial nº. 10 25mm
231	Un.	01	Limas Série Especial nº. 10 31mm
232	Un.	02	Limas Série Especial nº. 6 21mm
233	Un.	02	Limas Série Especial nº. 6 25mm
234	Un.	01	Limas Série Especial nº. 6 31mm
235	Un.	02	Limas Série Especial nº. 8 21mm
236	Un.	02	Limas Série Especial nº. 8 25mm
237	Un.	01	Limas Série Especial nº. 8 31mm
238	Cx.	100	Luvas de Látex com Pó Tamanho PP - Caixa com 100 Unidades
239	Cx.	02	Luvas de Procedimentos Tam. M, Caixa com 100 Unidades
240	Cx.	03	Luvas de Procedimentos Tam. P, Caixa com 100 Unidades
241	Rolo	15	Matriz de Aço 0,5mm, 5m
242	Rolo	15	Matriz de Aço 0,7mm, 5m
243	Un.	20	Micropore 1,2cm x 4,5cm
244	Un.	50	Moldeiras de Cera para Aplicação de Flúor (Adulto)
245	Un.	50	Moldeiras de Cera para Aplicação de Flúor (Infantil)
246	Un.	02	Obturador Provisório a Base de Óxido de Zinco 25g
247	Fr.	03	Otosporin Suspensão Otológica 10ml.
248	Un.	03	Óxido de Zinco em pó
249	Un.	08	Papel Articular, 40 Mc
250	Cx.	05	Pasta de Hidróxido de Cálcio para Uso Endodôntico com Paramonocresol Canforado 2,7g, Caixa com 2 unidades
251	tubo	04	Pasta Profilática, 50g
252	Un.	10	Pontas Siliconadas para Acabamento em Resina
253	Cx.	07	Ponteira Plástica Descartável para Proteção da Trílice, Caixa com 100 Unidades
254	Un.	02	Resina Fotopolimerizável B2
255	Un.	02	Resina Fotopolimerizável A2





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

256	Un.	02	Resina Fotopolimerizável A3,5
257	Fr.	10	Revelador para Raio X, Frasco 500ml
258	Un.	50	Rolos Papel Toalha, 60 toalhas 20cm x 22cm
259	Un.	15	Sacos de Sugadores Odontológicos Descartáveis, Embalagem com 40 Unidades
260	Pct.	65	Saquinho de Sacolé, 5cm x 23cm, Pacotes com 100 Unidades
261	Cx.	02	Seringa 1ml para Insulina 13x4,5, Caixa com 100 Unidades
262	Un.	50	Seringa Descartável Agulhada 10ml
263	Un.	30	Seringa Descartável Agulhada 5ml
264	Un.	20	Seringa Fava 5ml
265	Un.	04	Sianocrilato Gel 5ml
266	Un.	04	Sianocrilato Líquido 5ml
267	Un.	07	Sistema de Irrigação para Endodontia, Seringa e Agulha Navetips
268	Fr.	20	Soro Fisiológico 125 ml
269	Fr.	10	Soro Fisiológico 250 ml
270	Fr.	10	Soro Fisiológico 500 ml
271	Un.	04	Tira de Aço Abrasiva para Amálgama (4mm)
272	Emb.	10	Tira de Lixa de Aço Abrasiva, 6mm, Embalagem com 12 Unidades
273	Pct.	25	Tira de Lixa de Poliéster, 4mm, Pacote com 150 Unidades
274	Un.	02	Tira de Poliéster Abrasiva para Polimento de Resina Composta (Granulação Médio e Fino) 4mm
275	Pct.	02	Touca Descartável com Elástico, Pacote com 100 Unidades
276	Un.	05	Tubetes de Glicerina 2,7g, Caixa com 2 unidades
277	Fr.	04	Verniz Fluoretado, 5% de Fluoreto de Sódio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa..... CNPJ nº. ...., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município Pinheiro Machado.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Machado (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Pinheiro Machado/ RS.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO  
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Ref: Pregão Presencial nº 054/2013**  
**Ao Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente, em nome da empresa (**Razão Social e CNPJ da licitante**)....., e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para todos os fins legais e necessários, DECLARA:

- a) que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- b) sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 10.520 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) que após a assinatura do Contrato referente ao processo licitatório, deverá manter a condição de habilitação e proposta de preços durante o período de vigência da mesma, apresentando sempre que necessário para o Pregoeiro as Certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência da mesma;
- e) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- f) que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação a aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;
- g) que renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Local, ..... de ..... de 2013.

.....  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
(carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.: Pregão Presencial nº 054/2013**  
**Ao Pregoeiro**

**PROPOSTA COMERCIAL**

(**Razão Social da licitante e CNPJ**)..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, transporte e outros.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					

**Valor Total: R\$**.....(.....)

**Validade da Proposta:**.....(.....) dias.

**Condições de Pagamento:** .....

Declaramos que cumprimos rigorosamente os prazos determinados no Edital para a entrega dos materiais/produtos conforme solicitação desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

.....  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
(**carimbo do CNPJ**)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013**

Contrato de Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria da Saúde e Ação Social que entre si celebram o MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF nº 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Felipe da Feira, casado, inscrito no CPF/MF. sob o nº. xxx.xxx.xxx.xx, de outro a Empresa, ..... inscrita no CGC/MF. sob o nº ....., com sede a ....., em ....., representada neste ato por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013, têm justo e contratado o seguinte:

**01 - OBJETO:** O fornecimento ao Município de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria da Saúde e Ação Social nas quantidades de acordo com o edital a serem entregues a medida que for sendo requisitado.

**02 – O PREÇO** unitário dos produtos da presente aquisição é de: item 1- R\$ ..... (.....),item 2- R\$ ..... (.....),item 3- R\$ ..... (.....),.....,item n- R\$ ..... (.....).

**3 - O PRAZO** do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia 30/07/2013, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

**04 – O PAGAMENTO** será efetuado até 30 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal e requisição correspondente ao consumo da quinzena anterior, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

**05.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos),assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.

**06 –** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

**07 –** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta do orçamento de 2013 nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**08** – O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº 016/2013, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado, .... de ..... de 2.013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.